

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exm. Sr. Antenor Roberto – Governador em exercício**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.052 NATAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021-DPE/RN-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021-DPE**

**PROCESSO N.º 1.145/2021 - DPE/RN.**

Aos dezoito dias de mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sergio Severo, 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 48/2021-DPE/RN**, recibo TCE n.º 300175, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP, CNPJ: 18.695.347/0001-61**, situada à Rua Hilário Silva, 08 Abolição II, Mossoró/RN, CEP: 59611-240, Fone: (84) 3314-0546, E-mail: [bv.licitacoes@gmail.com](mailto:bv.licitacoes@gmail.com), representada por **Brena Vieira Lira Cavalcante, CPF nº 102.662.554-85**.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de consumo – Limpeza e higienização, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Sabão em barra de glicerina 200g, embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, pacote contando 5 unidades. A embalagem deverá	Pacote	500	5.79	2.895,00

	conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número registro no Ministério da Saúde.  Marca: MARILUX				
Total geral.....					2.895,00

**-Valor global: R\$ 2.895,00 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 48/2021-DPE** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 18 de outubro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

**Brena Vieira Lira Cavalcante**

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP

CNPJ: 18.695.347/0001-61

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exm. Sr. Antenor Roberto – Governador em exercício**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.052 NATAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021-DPE/RN-SRP

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2021-DPE

#### PROCESSO N.º 1.214/2021 - DPE/RN.

Aos três dias de mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sergio Severo, 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 57/2021-DPE/RN**, Recibo TCE n.º 302773, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **JMS SOLUÇÕES LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 21.728.334/0001-56**, situada à Rua Pedro Pereira Prado, 78, 1º andar, Cidade Baixa, São Cristóvão/SE, telefone: (79) 3261-2556 – 99843-0734, e-mail: jsm.transportes@hotmail.com, nesse ato representado por **Joana Valério dos Santos, CPF nº. 312.407.554-49**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para serviços de transporte rodoviário para transporte de carga, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Distância em Km	Local de destino	Cubagem Estimada Anual	Preços Por M <sup>3</sup> (R\$)	Preço Total (R\$)
01	De 01 a 50	Sede e Núcleos do Estado do Rio Grande do norte	300	164,00	49.200,00
02	De 51 a 150	De Núcleos do Interior do Estado	300	240,00	72.000,00
03	De 151 a 250	De Núcleos do Interior do Estado	300	246,00	73.800,00
04	De 251 a 300	De Núcleos do Interior do Estado	300	248,00	74.400,00
05	De 301 a 350	De Núcleos do Interior do Estado	300	246,00	73.800,00
06	De 351 a 470	De Núcleos do Interior do Estado	300	249,00	74.700,00
Total Km.....			1.800m <sup>3</sup>	Total (R\$).....	417.900,00

**-Valor global: R\$ 417.900,00 (Quatrocentos e dezessete mil e novecentos reais)**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2021-DPE** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 03 de novembro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

**Joana Valério dos Santos**

JMS SOLUÇÕES LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELI

CNPJ: 21.728.334/0001-56

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exm. Sr. Antenor Roberto – Governador em exercício**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.052 NATAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 – DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 755/2021-DPE/RN

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772)**, por meio da sua pregoeira nomeada pela Portaria n.º 39/2021-DPGE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços de SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do RN, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência do Edital, no dia **24 de novembro de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Demais esclarecimentos deverão ser feitos pelo e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

Natal/RN, 09 de novembro de 2021

Maria Edna Trindade de Lima

Pregoeira/DPE

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exm. Sr. Antenor Roberto – Governador em exercício**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.052 NATAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Coordenação do NUDEV

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Coordenadora Substituta, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital nº 01 – NUDEV, de 29 de setembro de 2021, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS apresentados pelos(as) candidatos(as), bem como o RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 e 2 da Seleção Simplificada para Estagiário do Curso de Pós-graduação em Direito, denominado DPE Residência, para o NUDEV, na forma abaixo:

## **1. RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS(AS) CANDIDATOS(AS):**

1.1. Recurso de DAYANE DA SILVA MESQUITA: A candidata interpôs tempestivamente recurso, objetivando que viesse a ser pontuada pela participação em grupo de ensino, pois os comprovantes não teriam sido enviados por falha técnica do Gmail, requerendo, para tanto, que fosse considerada a apresentação, em sede recursal, do seu comprovante de participação em Grupo de Estudos, com carga horária de 10 (dez) horas. Constam no artigo 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 - NUDEV os documentos obrigatórios para inscrição. Por outro lado, consta no art. 12, item 2, “d”, 1, a forma de comprovação das atividades a serem eventualmente pontuadas, tratando-se, portanto, de documentação não obrigatória para inscrição, mas que será analisada para maior pontuação no certame. Não tendo a candidata apresentado o certificado dentro do prazo de inscrição, impossível a aceitação, em sede recursal, de documento para fins de pontuação, o que importaria em desigualdade aos demais candidatos, os quais foram analisados estritamente pela documentação apresentada ao tempo da inscrição. De qualquer forma, ressalto que, para pontuação, o projeto deveria ter carga horária de, no mínimo, 20 horas, o que sequer é o caso. **DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.**

1.2. Recurso de BEATRIZ ALVES MACENA LIMA: A candidata interpôs tempestivamente recurso, requerendo que viesse a ser admitida a sua inscrição no certame, haja vista que não haveria impedimento para a inscrição de graduandos de Direito e, aliado a isso, argumenta ter apresentado histórico contendo o índice de desempenho acadêmico quando de sua inscrição e que o art. 2º, I e II do Edital 01 – NUDEV apenas exigiu o título de bacharel em Direito no momento da celebração do termo de compromisso e não no momento da inscrição. Da análise do histórico acadêmico apresentado pela candidata quando de sua inscrição, verifica-se que essa ainda deve cumprir a carga horária de 60 horas referente ao Trabalho de Conclusão de Curso, cuja nota somente será computada/integralizada em seu IRA após ser concluída, de tal sorte que, diversamente do alegado, tal documento não comprova o índice de desempenho acadêmico, cursada a graduação, descumprindo assim o disposto art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 - NUDEV. Se admitida esta argumentação, seria possível, em tese, a um aluno do 1º período da graduação em Direito se inscrever e ter o seu índice parcial computado, já que, por essa linha de raciocínio, a comprovação do título e a inerente finalização do curso seria devida apenas na celebração do termo de compromisso, o que importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos,

os quais cursaram todas as matérias e tiveram seu índice real apresentado. DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

1.3. Recurso de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA: O candidato interpôs tempestivamente recurso, requerendo que viesse a ser objeto de pontuação a realização de estágio de graduação em Direito. Tendo em vista que, de fato, foi apresentado, à época da inscrição, certificado de comprovação da realização de estágio de graduação em Direito junto ao Poder Judiciário, pelo período de 01 (um) ano, verifica-se a plausibilidade da pretensão recursal do candidato, devendo-se, portanto, deferir-se seu recurso, a fim de considerar tal pontuação e promover a sua reclassificação na lista final de aprovados. DELIBERAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.

1.4. Recurso de ANA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA: A candidata interpôs tempestivamente recurso, solicitando que viesse a ser objeto de pontuação a realização de estágio em escritório de advocacia no período da pós-graduação, como também projeto de extensão. Compulsando-se a documentação apresentada pela candidata à época da inscrição, verificou-se que foi apresentada uma declaração de próprio punho declarando ter participado do projeto de extensão Educação Jurídica – Lições de cidadania para criança e jovem, com carga horária de 40h, a qual estaria descrita no histórico. Contudo, apesar de estar listada no histórico da candidata, a efetiva natureza de projeto de extensão não restou comprovada, estando listada junto de palestras e cursos, não podendo se precisar, portanto, a efetiva natureza de projeto de extensão. Ademais, certamente a declaração de próprio punho não cumpre os requisitos editalícios do art. 12, item 2, “d”, 1, o qual exige certificado ou declaração emitida pelo coordenador do projeto. Quanto ao estágio em escritório de advocacia durante a pós-graduação, verifica-se que, quando da inscrição, a candidata apenas comprovou estágio de graduação no Poder Judiciário, não tendo juntado qualquer documento referente a estágio de pós-graduação. Ademais, o termo de compromisso de assistente técnico de advogado, com timbre do TRF 5ª Região, foi juntado apenas por ocasião do recurso, não podendo, assim, ser admitido. Ademais, referido termo é datado de 24 de setembro de 2021, de modo que não cumpre a exigência de estágio de no mínimo 06 meses, conforme art. 12, II, “c” do Edital nº 01 – NUDEV. DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

## 2. LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), NOS MOLDES DO ART. 12 DO EDITAL Nº 01 – NUDEV, de 29 de setembro de 2021.

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	Média*	Desempate**
1	Andressa Câmara Grilo	90,72	100	100	100	9,3504	
2	Rafael Souza Rosado	89,90	100	100	100	9,293	
3	Gabriela Cristina Gonzaga de Medeiros	89,60	100	100	100	9,272	
4	Maria Eduarda Mamede Cavalcanti Queiroz Percinio	89,19	100	100	100	9,2433	
5	Flávio Figueiredo Gomes da Costa	87,63	100	100	100	9,1341	
6	Paula Michelle Linhares Floripes	87,36	100	100	100	9,1152	
7	Aline Silva Seixas	86,45	100	100	100	9,0515	
8	Kaliny Regina Costa de Góis	85,00	100	100	100	8,95	
9	Aísa Ribeiro Harrisson Vieira	84,90	100	100	100	8,943	
10	Layla de Oliveira Lima Linhares	82,40	100	100	100	8,768	
11	Cynthia Suely Soares Reginaldo	94,80	100	0	100	8,636	
12	Luiza Fernandes de Abrantes Barbosa	94,70	100	0	100	8,629	
13	Maíra Nardy Moura Fé	94,00	100	0	100	8,58	
14	Raquel Rayane de Oliveira Saldanha	93,98	100	0	100	8,5786	
15	Beatriz de Figueiredo Grilo	92,80	100	0	100	8,496	
16	Larissa de Souza Pinheiro Albino	77,51	100	100	100	8,4257	
17	Jéssica Martins Guerra	91,75	100	100	0	8,4225	
18	Ingrid Silva Cavalcante	90,85	100	0	100	8,3595	
19	Mateus Deodato Pinto	90,80	100	100	0	8,356	
20	Priscila Costa de Almeida Rodrigues	76,30	100	100	100	8,341	



## 3. LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS, NOS MOLDES DO ART. 12 DO EDITAL Nº 01 – NUDEV, de 29 de setembro de 2021.

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	Média*	Desempate**
21	Clebianne Vieira de Araújo	90,30	0	100	100	8,321	
22	Antonio Yago Rego e Silva	90,11	100	0	100	8,3077	
23	Ivna Neiva Mousinho da Matta Mello	90,05	100	0	100	8,3035	
24	Amanda Silveira Abreu	89,75	100	0	100	8,2825	
25	Allany Batista de Araújo	74,90	100	100	100	8,243	
26	Luana Karla Agra Fernandes	89,00	100	0	100	8,23	D.N: 28/10/1997
27	Milena de Araújo Costa	89,00	100	0	100	8,23	D.N: 16/11/1997
28	Lethícia Geovânia Bezerra de Brito	88,90	100	0	100	8,223	
29	Raquel Beatriz Gomes de Lira	88,70	100	0	100	8,209	
30	Valeska Débora Lima do Nascimento	88,34	100	0	100	8,1838	
31	Ana Aline Freitas	88,00	100	0	100	8,16	
32	Maria Luz de Aquino Alves	87,80	100	0	100	8,146	
33	Alexandre Wagner Bezerra Miranda	73,50	100	100	100	8,145	
34	Érica Oliveira Dias	87,70	100	0	100	8,139	
35	Tatianny da Silva Medeiros	87,69	100	0	100	8,1383	
36	Samila Pinto Alves	87,46	100	0	100	8,1222	
37	Francisca Irla de Araújo Silva	87,35	100	0	100	8,1145	
38	Ana Luiza Cavalcante Nogueira	87,33	0	100	100	8,1131	
39	Carlos Augusto de Souza Barbalho	87,30	100	0	100	8,111	
40	Vanessa Severino de Oliveira	86,70	100	100	0	8,069	
41	Bárbara Kelly Barbosa Oliveira	86,40	100	0	100	8,048	
42	Mariana Lopes do Nascimento	86,14	100	0	100	8,0298	
43	Ivanessa Alves de Lima Costa	85,90	100	100	0	8,013	
44	Silvio Ericles Lucena de Brito	84,90	100	0	100	7,943	
45	Monique Medeiros de Melo	84,40	0	100	100	7,908	
46	Rafael Gomes Miranda da Silva	84,33	100	0	100	7,9031	
47	Camila Maria Mota Gomes de Sousa	83,36	100	0	100	7,8352	
48	Amanda Dafany Justo Lacerda	83,30	100	100	0	7,831	
49	Renata Bezerra Barros	83,10	100	100	0	7,817	
50	Mariana Cruz Ribeiro Dantas	83,00	100	100	0	7,81	
51	Aniolly Brenda da Silva Costa	82,90	100	100	0	7,803	
52	Amanda Santiago Capistrano	81,90	100	100	0	7,733	D.N: 18/05/1997
53	Hillary da Silva Oliveira	81,90	100	0	100	7,733	D.N: 01/09/1997
54	Victória Gabriela Ortiz Bastos Lemos de Oliveira	81,82	100	0	100	7,7274	
55	Talita Silva de Sena	81,73	100	0	100	7,7211	
56	Daniel Alexandre Alves da Silva	81,70	100	100	0	7,719	
57	Louise de Almeida Motooka	81,60	100	0	100	7,712	
58	Francisco de Assis da Silva	81,50	100	100	0	7,705	Nota pós-recurso
59	Eduardo Germano Lira	81,04	100	0	100	7,6728	
60	Jeanne Kelly Cardoso Caldas Pinheiro	81,00	0	100	100	7,67	
61	Luan Silva de Oliveira	80,67	100	0	100	7,6469	
62	Alan Michel Silva de Lima	79,70	100	100	0	7,579	
63	Martha Lorena Fernandes da Costa	79,55	100	0	100	7,5685	
64	Karen Jully da Silva Delfino	78,90	100	100	0	7,523	
65	Barbara Andrea de Oliveira	78,70	100	100	0	7,509	
66	Yohana Hellen Leite da Costa Maia	78,20	100	0	100	7,474	
67	Alysson Newton Cavalcante Peixoto	78,00	100	100	0	7,46	
68	Lorena Bruna Galvão da Silva	77,90	100	100	0	7,453	
69	Gardel Igor Guimarães Chaves	92,05	0	0	100	7,4435	
70	Maria Mariana Denes da Rocha	77,40	100	100	0	7,418	
71	Atália Beatriz Silva Almeida	77,00	100	100	0	7,39	
72	Leonardo Medeiros Bigois Gadelha	76,90	100	0	100	7,383	
73	Michael Jackson Alves de Moraes	76,70	100	0	100	7,369	
74	Mariana de Araújo Dantas Galvão	76,40	100	0	100	7,348	
75	Sara Adriana Nunes de Freitas	90,06	100	0	0	7,3042	
76	Vitória Maria Veríssimo de Souza	89,95	100	0	0	7,2965	
77	José Mathheus dos Santos	75,50	100	0	100	7,285	
78	Jozelma Soares da Silva	75,40	100	0	100	7,278	
79	Ana Karinne Conceição dos Santos	73,20	100	0	100	7,124	
80	Nathália do Vale Monteiro Marques de Moraes	87,18	100	0	0	7,1026	
81	Ana Carolina Soares Lucena	72,70	100	0	100	7,089	
82	Bruno de Carvalho Felix	86,62	100	0	0	7,0634	
83	Grasiele Araújo da Silva	86,23	0	0	100	7,0361	
84	Aline Barbosa dos Santos	85,89	0	100	0	7,0123	
85	Carla Andrezza Silva Rocha	85,10	100	0	0	6,957	
86	Arthur Bernardo Lessa	85,00	100	0	0	6,95	
87	Thiago Maciel Pinto Nobrega de Araújo	85,00	100	0	0	6,95	
88	Luciana Raphaela de Aguiar Freitas	84,20	100	0	0	6,894	
89	José Claudio Vieira da Cunha	83,10	100	0	0	6,817	

90	Bruno Wesley Alves da Silva	82,46	100	0	0	6,7722	
91	Liandra Cleia Fonseca Moura	82,28	100	0	0	6,7596	
92	Raquel Soraya Silvio Ferreira Torres	82,20	0	0	100	6,754	
93	Raiane Campelo Soares de Araujo	82,00	100	0	0	6,74	
94	Débora Cristina de Araújo de Souza	81,60	0	0	100	6,712	
95	Matheus Luís Henrique da Silva	80,90	100	0	0	6,663	
96	Clarissa Vieira de Andrade	80,20	100	0	0	6,614	
97	Nathalya Diandra de Sousa Carvalho	80,10	0	100	0	6,607	
98	Rebeca Brito de Macedo	80,01	100	0	0	6,6007	
99	Everaldo Gomes da Silva	80,00	100	0	0	6,6	D.N: 22/11/1978
100	Isabelly Cristina de Castro	80,00	100	0	0	6,6	D.N: 05/10/1995
101	Geovani Eduardo Bezerra	79,50	100	0	0	6,565	
102	Luana Lira da Câmara	79,10	100	0	0	6,537	
103	Ana Luiza Santos de Oliveira	78,80	100	0	0	6,516	
104	Manuella Elias Santiago	78,70	100	0	0	6,509	
105	Liana Ramalho Silva	78,30	100	0	0	6,481	
106	Monique Aparecida Rodrigues de Oliveira	78,20	0	0	100	6,474	
107	Alan Jeckson Cicero de Oliveira	77,50	0	100	0	6,425	
108	Idionara de Araújo Nicácio	91,00	0	0	0	6,37	
109	Paulo Daniel Fernandes	76,70	100	0	0	6,369	
110	Mariana de Melo Nascimento	76,60	100	0	0	6,362	
111	Dayane da Silva Mesquita	90,78	0	0	0	6,3546	
112	Mariana de Medeiros Péres	90,20	0	0	0	6,314	
113	Oslan Renan Coelho Caldas	75,50	100	0	0	6,285	D.N: 15/03/1987
114	Flávia Holanda Fontes	75,50	100	0	0	6,285	D.N: 16/01/1999
115	Kamylla Silva Soares	75,40	100	0	0	6,278	
116	José Carlos Alves da Silva	75,20	100	0	0	6,264	
117	Karla Vanessa do Nascimento Maia	75,10	0	0	100	6,257	
118	Fernanda Rayssa Aprigio Silva	74,30	100	0	0	6,201	
119	Hermesson de Souza Oliveira Medeiros	74,02	0	100	0	6,1814	
120	Magnum Severo Melo de Souza	73,30	100	0	0	6,131	
121	Ohana Fernandes Sales	87,30	0	0	0	6,111	
122	Sara de Lima Costa Amaro Freitas	87,00	0	0	0	6,09	D.N: 03/11/1996
123	Lívia Adna Epifanio de Freitas Pereira	87,00	0	0	0	6,09	D.N: 27/04/1998
124	Marianny Barreto Fernandes	86,58	0	0	0	6,0606	
125	Fabiane Araújo de Oliveira	86,36	0	0	0	6,0452	
126	Maria Luísa Freire de Morais Medeiros	86,10	0	0	0	6,027	
127	Alexandre José Nunes de Medeiros	71,63	100	0	0	6,0141	
128	Lidia Carolinda D. Silva Oliveira	85,40	0	0	0	5,978	
129	Ana Clara de Araújo Freitas	85,00	0	0	0	5,95	
130	Elayne Louise França e Silva	84,60	0	0	0	5,922	
131	Marília Aguiar Ribeiro do Nascimento	84,40	0	0	0	5,908	
132	Ana Cybelle Fernandes da Costa	84,32	0	0	0	5,9024	
133	Luara Andressa de Medeiros Dantas	84,20	0	0	0	5,894	
134	Monike Danielly Cunha Machado	83,70	0	0	0	5,859	
135	Carlos Yuri do Nascimento Ferreira	83,60	0	0	0	5,852	
136	Lavinia Laisy de Oliveira Costa	83,30	0	0	0	5,831	
137	Conceição Maria Rodrigues de Souza	83,00	0	0	0	5,81	
138	Angélica Marianne Negreiros Pereira	82,70	0	0	0	5,789	
139	Aruza Ingrid Lopes de Medeiros	82,30	0	0	0	5,761	
140	Sidney Rodrigues da Silva	81,70	0	0	0	5,719	
141	Lídia Soares de Almeida	81,60	0	0	0	5,712	

142	Maria Jokasta da Costa de Lira	81,00	0	0	0	5,67
143	Rose Mary da Costa Alves	79,70	0	0	0	5,579
144	Sabrina Karenine de Souza Araújo	78,40	0	0	0	5,488
145	Jandira Heloíse de Souza Nunes Andrade	78,00	0	0	0	5,46
146	Maria das Graças Pereira Gomes	77,60	0	0	0	5,432
147	Dayane Cristina Santos da Silva	77,20	0	0	0	5,404
148	Ana Raphaela Silva Pinheiro	76,70	0	0	0	5,369
149	Mirla Beatriz Accioly da Silva	76,00	0	0	0	5,32
150	Maria da Conceição Graciano Câmara	75,80	0,00	0	0	5,306
151	Elizabeth Regina Galvão	75,10	0	0	0	5,257
152	Joyce Raiane Pinho de Medeiros	75,00	0	0	0	5,25
153	Patrícia Teixeira de Lima	74,60	0	0	0	5,222
154	Tâmara Andrade de Sá Dias	71,80	0	0	0	5,026
155	Lorena Mayara Lima do Nascimento	70,60	0	0	0	4,942
156	Gioavane Tiago de Araújo Lima	70,50	0	0	0	4,935
157	Manoel Victor Lourenço Duran de Lima	70,20	0	0	0	4,914

4. LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONCORRER A LISTA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), NOS MOLDES DO ART. 12 DO EDITAL Nº 01-NUDEV, de 29 de setembro de 2021

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	Média*	Desempate**
1	Amanda Santiago Capistrano	81,90	100	0	100	7,733	
2	Ana Carolina Soares Lucena	72,70	100	0	100	7,089	

5. LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 01-NUDEV, de 29 de setembro de 2021:

Candidato(a)	Motivo do Indeferimento
Cintha Maria da Cruz Silva	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos.</u> Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Wendell de Lima Pinheiro	Candidato Graduando em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos.</u> Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Lucas Alencar Bezerra	Candidato Graduando em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos.</u> Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Dayane Regina Souza Nogueira	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final</u>

	do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Aline Bezerra Alencar	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos.</u> Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Vanessa Monteiro Lima	Candidata não juntou histórico ou documento equivalente com índice de desempenho acadêmico ao final do curso de graduação, tendo juntado apenas o histórico do Mestrado. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Indhira Di Ângelis Gomes Padre	Candidata apresentou histórico sem índice de desempenho acadêmico. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Andressa Baranoski Mello	Candidata apresentou histórico sem índice de desempenho acadêmico. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Isabele Bettenzoli Chagas	Candidata apresentou histórico sem índice de desempenho acadêmico. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Marília Tavares Pinto	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos.</u> Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Brenda Abdon Miranda de Oliveira	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos.</u> Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Juliete Dutra de Oliveira Albuquerque	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos.</u> Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Vinicius Matheus Alves da Silva	Candidato Graduando em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos.</u> Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Jéssica Alves da Silva	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos.</u> Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Matheus Fernandes da Silva	Candidato Graduando em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos.</u> Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Mateus Wesley Teixeira de Lima e Sousa	Candidato Graduando em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos.</u> Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Pedro Henrique Messias e Silva	Candidato Graduando em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos.</u> Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Danielly Magalhães Carvalho	Candidata apresentou histórico sem índice de desempenho acadêmico. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Jorge Henrique Barbosa Almeida Graças Silva	Candidato apresentou histórico sem índice de desempenho acadêmico. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.

Virgínia Leane Santos Alves	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos.</u> Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Lara Letícia de Souza Gonçalves	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos.</u> Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Mariana Câmara de Araujo	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Ana Carolina do Amaral Camara Pessoa	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Fabiane Karla Feitosa	Candidata apresentou histórico sem índice de desempenho acadêmico. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Raynara Pereira Cortez Dias	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Gabriele Nogueira Queiroz	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Beatriz Alves Macena Lima	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao final do curso, consubstanciando, portanto, média parcial sujeita a alteração, cujo aceite importaria em desigualdade em relação aos demais candidatos. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.
Jullya Costa do Nascimento	Candidata apresentou histórico sem índice de desempenho acadêmico. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 01 – NUDEV.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

### 6.1 Dos critérios de avaliação da entrevista:

6.1.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão entrevistados(as) presencialmente nos dias 16 e 17 de novembro do corrente ano, no período vespertino, na unidade do Anexo III da Defensoria Pública Estadual em Natal/RN, situada à Avenida Coronel Norton Chaves, nº 2254, bairro Lagoa Nova, CEP: 59.075-200, Natal/RN.

6.1.2. Será informado ao(à) candidato(a), através do e-mail em que realizou a inscrição, o dia e o horário da sua respectiva entrevista individual, a qual durará, aproximadamente, para cada candidato(a), 10 (dez) minutos.

6.1.3. Caso o candidato necessite que a entrevista seja virtual, deve responder ao e-mail até dia 15/11/2021 com a devida justificativa para tanto, que, caso aceita, não importará em mudança do dia e horário já estabelecidos.

6.1.4. Considerando que a entrevista ocorrerá na modalidade presencial e diante do atual contexto de Pandemia do COVID-19, o(a) candidata(a) deverá comparecer ao local da entrevista fazendo uso de máscara protegendo a região da boca e do nariz, bem assim munido de um documento oficial de identificação com foto.

6.1.5. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Avaliação Curricular serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas às funções específicas no NUDEV, o qual está em estruturação de equipe.

6.1.6. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e tão somente, ao(à) candidato(a).

6.1.7. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal, 09 de novembro de 2021.

**Taiana Josviak D'Avila**  
Defensora Pública do Estado  
Coordenadora Substituta do NUDEV

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exm. Sr. Antenor Roberto – Governador em exercício**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.052 NATAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

Fórum Desembargador Virgílio Dantas - Sala da Defensoria Pública do Estado - 1º andar  
Av. Luís Lopes Varela, 551, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP: 59.570-000  
Telefones: (84) 3274.3359 ou (84) 99814-1144

### EDITAL N. 04/2021- NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Defensora Pública que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de n.º 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2021 – DPE Ceará-Mirim, de 16 de setembro de 2021, torna público o **Resultado do Julgamento dos Recursos Interpostos contra o Resultado Preliminar da Etapa II, assim como o Resultado Definitivo da Etapa II** da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, na forma abaixo:

#### **Art. 1º - Resultado do Julgamento dos Recursos Interpostos contra o Resultado Preliminar da Etapa II:**

##### **1.1 Recurso de VIRGINIA LEANE SANTOS ALVES**

Em suas razões, a candidata questiona a falta, no Resultado Preliminar da Etapa II desta seleção, de pontuação referente ao estágio que desenvolveu junto à Polícia Civil do Rio Grande do Norte, nos períodos compreendidos entre 10/11/2020 e 31/12/2020, 01/01/2021 e 30/06/2021, e 01/07/2021 e 31/12/2021, conforme termos de compromisso de estágio enviados tempestivamente por e-mail.

**Manifestação:** Analisando-se novamente os termos de compromisso enviados pela candidata, percebe-se que houve uma continuidade entre eles, possibilitando que seja mensurada a efetiva prestação do período mínimo de seis meses de estágio (art. 13, 2, 'a', do Edital 01/2021 – DPE CM).

**Resultado: RECURSO DEFERIDO.**

##### **1.2 Recurso de MARIANA DE ARAÚJO DANTAS GALVÃO**

Em suas razões, a candidata questiona a falta, no Resultado Preliminar da Etapa II desta seleção, de pontuação referente ao estágio que desenvolveu junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, bem como projeto de pesquisa realizado, apesar do envio de documentação correlata.

**Manifestação:** Primeiramente, quanto ao estágio desenvolvido no MPRN, o edital é claro (art. 13, 2, 'a') ao afirmar que não serão admitidos “termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do

termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio.” A candidata enviou apenas a primeira página do termo de compromisso, na qual não constam sequer a data de início e término do estágio, não havendo possibilidade de mensurar se efetivamente foi cumprida a duração mínima exigida. Já quanto ao projeto de pesquisa, embora a candidata tenha enviado o certificado correspondente, este não informa a carga horária, não sendo possível aferir o cumprimento do requisito editalício de que o projeto tivesse duração mínima de 20 horas. A candidata chegou a enviar comprovação da carga horária, porém de forma intempestiva, somente no dia 04 de outubro de 2021, cinco dias após o término das inscrições.

**Resultado: RECURSO INDEFERIDO.**

### 1.3 Recurso de ANIOLLY BRENDA DA SILVA COSTA

Em suas razões, a candidata questiona a falta, no Resultado Preliminar da Etapa II desta seleção, de pontuação referente ao estágio que desenvolveu junto ao INSS, apesar do envio tempestivo dos respectivos termos de compromisso.

**Manifestação:** Verificando-se a documentação enviada pela candidata quando de sua inscrição, vê-se termo de compromisso datado de 11 de abril de 2016, com vigência de 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017, assim como termo aditivo, datado de 12 de abril de 2017, estendendo o estágio até 31 de dezembro daquele ano. Assim, possível mensurar que realmente houve o cumprimento do mínimo de seis meses de estágio, exigido pelo edital.

**Resultado: RECURSO DEFERIDO.**

**Art. 2º - Resultado Definitivo da Etapa II, em conformidade com o art. 13 do Edital n. 01/2021 – DPE/Ceará-Mirim, de 16 de setembro de 2021 (ampla concorrência):**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	TOTAL
1	Ludielly Klece Siqueira Nascimento	88,0000	100	100	100	9,1600
2	Vanessa Severino de Oliveira	86,7000	100	100	100	9,0690
3	Layla de Oliveira Lima Linhares	82,4000	100	100	100	8,7680
4	Beatriz de Figueirêdo Grilo	92,8000	100	0	100	8,4960
5	Cinthy Maria da Cruz Silva	88,0000	100	0	100	8,1600
6	Ivanesa Alves de Lima Costa	85,9000	100	100	0	8,0130
7	Vinicius Matheus Alves da Silva	85,3000	100	0	100	7,9710
8	Kaliny Regina Costa de Góis	85,0000	100	0	100	7,9500
9	Lucas Alencar Bezerra	84,5850	100	0	100	7,9210
10	Aniolly Brenda da Silva Costa	82,9000	100	100	0	7,8030
11	Hillary da Silva Oliveira	81,9000	100	100	0	7,7330
12	Talita Silva de Sena	81,7330	100	0	100	7,7213
13	Sidney do Nascimento Martins	81,1000	100	0	100	7,6770
14	Alan Michel Silva de Lima	79,7000	100	100	0	7,5790
15	Karen Jully da Silva Delfino	78,9000	100	100	0	7,5230
16	Dayane Regina Souza Nogueira	78,7400	100	0	100	7,5118
17	Virgínia Leane Santos Alves	91,0000	100	0	0	7,3700
18	Amanda Bernardes Abreu da Silva	90,4000	100	0	0	7,3280
19	Jozelma Soares da Silva	75,4000	100	0	100	7,2780
20	Allany Batista de Araújo	74,9000	100	0	100	7,2430
21	José Nicolas Bonfim Ferreira	74,0000	100	100	0	7,1800
22	Aline Barbosa dos Santos	85,8950	0	100	0	7,0127
23	Alana Ferreira Costa	85,8000	100	0	0	7,0060
24	Simone Froes de Sousa Sobrinho	82,9000	100	0	0	6,8030
25	Juliana Maria dos Santos Duarte	82,6000	100	0	0	6,7820
26	Raiane Campelo Soares de Araújo	82,0000	100	0	0	6,7400
27	Everaldo Gomes da Silva	80,0000	100	0	0	6,6000
28	Aline Bezerra Alencar	94,0000	0	0	0	6,5800
29	Francisca Hortência Delmiro da Costa	79,2000	100	0	0	6,5440
30	Monique Aparecida Rodrigues de Oliveira	78,2000	0	0	100	6,4740
31	Eduarda Karoline de Lima Bezerra	92,0000	0	0	0	6,4400
32	Maria das Graças Pereira Gomes	77,6000	100	0	0	6,4320
33	Oslan Renan Coelho Caldas	75,5000	100	0	0	6,2850
34	Aliz Carla Cunha de Freitas	73,8000	100	0	0	6,1660
35	Sara Gomes da Silva Alves	72,2000	100	0	0	6,0540
36	Alexandre José Nunes de Medeiros	71,6340	100	0	0	6,0144
37	Arthur Bernardo Lessa	85,0000	0	0	0	5,9500
38	Elayne Louise França e Silva	84,6000	0	0	0	5,9220
39	Matheus Luís Henrique da Silva	80,9000	0	0	0	5,6630



40	Brenda Caroline Santana da Silva	78,0000	0	0	0	5,4600
41	Maria Mariana Denes da Rocha	77,4000	0	0	0	5,4180
42	Dayane Cristina Santos da Silva	77,2000	0	0	0	5,4040
43	Michael Jordan Campelo Silva	77,1000	0	0	0	5,3970
44	Mariana de Araújo Dantas Galvão	76,4000	0	0	0	5,3480
45	Maria da Conceição Graciano Câmara	75,8000	0	0	0	5,3060
46	Loany Mayara Araújo	68,7000	0	0	0	4,8090
47	Gabriela Vasconcelos de Oliveira	63,1000	0	0	0	4,4170

**Art. 3º - A convocação dos candidatos para a Etapa III será em breve divulgada, com a indicação do local, data e horário para a aplicação da prova de redação, em conformidade com o art. 13, tópico 4, do Edital n. 01/2021 – DPE/Ceará-Mirim, de 16 de setembro de 2021.**

Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2021.

**MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS**

Defensora Pública

Coordenadora do Núcleo de Ceará-Mirim/RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exm. Sr. Antenor Roberto – Governador em exercício**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.052 NATAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 681/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 20/2021, de 21 de julho de 2021, que tratou acerca da seleção de Defensores Públicos para ministrarem palestras da 2ª Edição do Projeto Institucional “Defensoras Populares”;

CONSIDERANDO a Ata de realização de sorteio para seleção de Defensores Públicos para ministrarem palestras no Projeto Institucional “Defensoras Populares”, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.985, de 31 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 07/2021 – 19ª Defensoria Cível de Natal, que informa a alteração nas datas das palestras no mês de novembro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** a Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte **MARIA TEREZA GADELHA GRILO**, matrícula nº 157.474-4, para participar, na condição de palestrante, da 2ª Edição do projeto promovido pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, denominado “Defensoras Populares”, que se realizará no dia 20 de novembro de 2021, no horário das 9h às 11h, na modalidade virtual.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exm. Sr. Antenor Roberto – Governador em exercício**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.052 NATAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria n. 682/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 8ª, 15ª, 16ª E 17ª DEFENSORIAS CRIMINAIS (NUDECRIM) E DO NÚCLEO DE NOVA CRUZ/RN**, regido pelo Edital n. 001/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.969 em 10 de julho de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
23º	SAMILLY DA COSTA ALVES

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

